



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 107.734.56-2 e do CPF nº. 052.206.749-27, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, s/nº, Bairro Marcaribe, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Paraná, nº 978, Centro, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.752.242/0001-58, neste ato representada por seu presidente ESDRAS JOSÉ DA SILVA COSTA, solteiro, portador do RG nº. 12.430.162-9 SSP/PR e CPF nº. 085.864.919-50, residente e domiciliado a Rua prolongamento da Avenida Silveira Pinto, 1935, Conjunto Pinheirais, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula sexta, inciso III.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1 – DO CONCEDENTE

III. Supervisionar as aplicações dos recursos pelo fiscal **Davi Batista de Araujo**, nomeado pela portaria nº. 034/2018, publicada em 05 de abril de 2018 em “Atas & Editais” pelo Jornal Tribuna do Vale.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias de igual forma e teor para que produza os devidos efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, 05 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Esdras José da Silva Costa
Presidente

Testemunhas:

Karina Keli dos Santos Valim
RG nº 8.134.259-8

Edivaldo Adriano da Veiga
RG nº 6.670.001-1